



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0036-2021

Institui o Selo da Empresa Amiga da Pessoa Idosa, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

PROCESSO Nº 2707-2021

Art. 1º Fica instituído o Selo de Empresa Amiga da Pessoa Idosa, para pessoas jurídicas que contribuem ou contribuíram para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

§ 1º O Selo será concedido em forma de diploma, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome da empresa e citando a presente lei.

§ 2º O Selo é o reconhecimento público às atividades desenvolvidas e será concedido às empresas que comprovadamente atuam na causa da população idosa, contribuindo para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, bem como que promovam sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º A empresa que possuir o Selo de Empresa Amiga da Pessoa Idosa poderá usufruir dele para fim de propaganda e divulgação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, setembro de 2021.

DANI DIAS
Vereadora



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0036-2021
Processo nº 2707-2021

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir o Selo de Empresa Amiga da Pessoa Idosa, para pessoas jurídicas que contribuem ou contribuíram para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Entre as distorções que se observam no mercado de trabalho brasileiro, uma das que produzem resultados mais perversos é a que se refere à dificuldade para a contratação de pessoas idosas. O indivíduo de idade superior a 50 anos dificilmente consegue emprego, ainda mais quando tem pouca especialização.

O problema se agrava com o crescimento estrutural do desemprego, do que resulta enfrentar o idoso a concorrência quase invencível do trabalhador mais jovem. Além disso, a eliminação progressiva da aposentadoria por tempo de serviço e o aumento da idade mínima para o pleito desse benefício contribuem para maior participação do contingente mais idoso na população ativa.

O projeto de lei, que ora apresento, tem o objetivo de estimular a contratação de empregados de faixa etária superior a 50 anos e, contribuir para minimizar o grave problema social a que refiro.

Um levantamento feito pelo Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) também não foi favorável para este público. Ele mostrou que os profissionais com mais de 50 anos foram os únicos que amargaram mais demissões do que contratações em julho de 2020.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Fontes:

<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/economia/mercado-fecha-as-portas-para-profissional-com-mais-de-50-anos-1.476028>

<https://noticias.r7.com/empregos/mercado-fecha-as-portas-para-profissional-com-mais-de-50-anos-08092020>

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, setembro de 2021.

DANI DIAS
Vereadora

Diretoria Legislativa – DD/gm.